

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Por meio do Programa de Alimentação Escolar, o Fundo Municipal de Educação, objetivando atender os alunos do Município, distribuídos nas Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Resoluções CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, e CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021 e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resoluções CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, e CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, Lei nº 11.947, 2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificação no ANEXO VI, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Porteiras/CE.

2.2 - Os itens a serem adquiridos e os valores estimados para a contratação, são os relacionados no quadro abaixo:



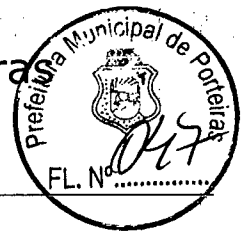
Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. entrega parcelada	Periodicidade de entrega parcelada
1	CARNE BOVINA MOIDA DE 1a	Kg	10000	35,12	351.200,00	250	Semanal
2	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1a	Kg	1000	35,00	35.000,00	25	Semanal
3	FRANGO DE GRANJA ABATIDO IN NATURA	Kg	10000	12,50	125.000,00	250	Semanal
4	FEIJÃO DE CORDA	Kg	1500	8,68	13.020,00	37,5	Semanal
5	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	Kg	1500	6,99	10.485,00	37,5	Semanal
6	TOMATE FRESCO	Kg	5000	5,00	25.000,00	125	Semanal
7	PIMENTÃO VERDE	Kg	4000	4,89	19.560,00	100	Semanal
8	CHEIRO VERDE TIPO COENTRO	Molho	5400	1,59	8.586,00	135	Semanal
9	IOGURTE NATURAL DE FABRICAÇÃO CASEIRA UND 90 G	UND	65000	1,00	65.000,00	1625	Semanal
10	FUBÁ DE MILHO	Kg	5000	3,79	18.950,00	125	Semanal
11	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	Kg	1300	6,55	8.515,00	32,5	Semanal
12	CONDIMENTO TIPO COLORAU IN NATURA	Kg	400	22,49	8.996,00	10	Semanal
13	POLPA DE FRUTAS DE MANGA/ FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT. 400G	PCT	1670	5,19	8.667,30	41,75	Semanal
14	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA/FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT 400G	PCT	1670	6,00	10.020,00	41,75	Semanal
15	POLPA DE FRUTAS DE GOAIBA/ FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT 400G	PCT	1670	5,49	9.168,30	41,75	Semanal
16	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ/ FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT 400G	PCT	1670	12,50	20.875,00	41,75	Semanal
17	POLPA DE FRUTAS DE CAJÁ/ FRUTA CONCENTRADA CONGELADA PCT 400G	PCT	1670	5,99	10.003,30	41,75	Semanal
18	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI/FRUTA CONCENTRADA CONGELADA 400G	PCT	1670	5,59	9.335,30	41,75	Semanal
19	GOMA FRESCA DE MANDIOCA	Kg	1500	7,49	11.235,00	37,5	Semanal
20	BANANA PRATA MADURA	Kg	12000	2,00	24.000,00	300	Semanal
21	MAMÃO FORMOSO MADURO	Kg	8000	6,89	55.120,00	200	Semanal
22	GOIABA MADURA	Kg	9000	2,99	26.910,00	225	Semanal
23	LARANJA MADURA, DE TAMANHO MÉDIO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	kg	6000	3,19	19.140,00	150	Semanal
24	MACAXEIRA FRESCA	kg	7000	2,79	19.530,00	175	Semanal
25	ALFACE FRESCO PÉ DE 250G APROXIMADAMENTE FOLHAS VERDES, SAUDÁVEL ISENTAS DE PARASITAS E LARVAS	UND	5000	1,29	6.450,00	125	Semanal

3 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1 - Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados Rede Pública de Ensino de Porteiras/CE.



4 - DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

- 4.1 - Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei nº 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
- 4.2 - Meta 2 – Atender as necessidades diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 5.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Porteiras.
- 5.2 - Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Vigilância Sanitária do Município, conforme determina a legislação em vigor.

6 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 6.1 - Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 10 meses a partir da assinatura do contrato.
- 6.2 - O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município/Fundo Municipal de Educação.
- 6.3 - As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Mestre Zuca, s/n, Bairro Centro, Porteiras – Ceará.
- 6.4 - Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Cronograma, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Processo.
- 6.5 - Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almoxarifado e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da contratada recolher e substituir todo o lote condenado.
- 6.5.1 - O produto substituído será novamente submetido à análise.
- 6.5.2 - As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da contratada fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos



loais indicados pela Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria/Fundo CONTRATANTE.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

7.1.1 - Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais.

7.2 - Os alimentos deverão ser entregues no Almoarifado, conforme cronograma enviado pela Secretaria/Fundo CONTRATANTE.

7.3 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

7.4 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se especialmente, a:

7.4.1 - Cumprir Legislação Sanitária Municipal;

7.4.2 - Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

7.5 - A Contratada deverá comunicar à Secretaria/Fundo de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

7.6 - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

7.7 - Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

7.8 - Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

8 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947, 2009 Art. 14, § 1º.

9 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual.



9.2 - A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

10 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1 - Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria/Fundo Municipal de Educação.

10.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Porteiras/CE.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - Qualquer dúvida a cerca deste processo deverá ser encaminhada para o setor de licitações de Prefeitura Municipal de Porteiras, Rua Mestre Zuca, nº 16 - Bairro Centro - Porteiras/CE – CEP: 63.270-000, informações sobre o processo podem ser esclarecidas através do telefone (88) 3557-1254 (Ramal 211).

12.2 - O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Porteiras (www.porteiras.ce.gov.br), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Licitações dos Município (www.tce.ce.gov.br), Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e no Setor de Licitações do Município de Porteiras.

Pessoa de Contato: Eliana Alberto de Figueiredo Alves.

Horário: Das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Porteiras/CE, 20 de dezembro de 2023.

ELIANA ALBERTO DE FIGUEIREDO ALVES

Gestora do Fundo Municipal de Educação